



-----**ACTA 18/2013**-----

-----**Da Reunião Extraordinária de 26 de Agosto de 2013**----

-----Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões do Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Vice Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores Maria Emília Moreira, José Manuel Aranha Figueiredo e José Carlos Silva.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----O Senhor Presidente apresentou a justificação de falta do Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda, por motivo de férias. -----

-----O falta foi considerada justificada.-----

-----  
-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2013 E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO** - O Senhor Presidente apresentou novamente a proposta relativa 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2013, de acordo com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de fevereiro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. - Postos de trabalho a retirar e a criar no mapa de pessoal de 2013, que a seguir se transcreve: "Considerando que: Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei n.º 12-A/2008, de 27-2, são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal;-----

-----No primeiro semestre foram feitas mobilidades internas na



categoria que se operaram, nos diversos serviços, dentro do mesmo órgão - Câmara Municipal;-----

Nos despachos de mobilidade interna ficou referida a necessidade de alteração do mapa de pessoal por forma a enquadrar estas mobilidades, nos novos postos de trabalho;---

-----Todos os trabalhadores que foram alvo desta figura jurídica encontram-se perfeitamente adaptados aos novos postos de trabalho;-----

Da alteração ao mapa de pessoal que se propõe (ANEXO !) não resultam aumentos de encargos para o município, uma vez que se propõe extinguir os postos de trabalho de onde os trabalhadores eram oriundos;-----

-----Proponho que, face ao exposto e considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, sobre a aprovação, manutenção e alteração dos mapas de pessoal, e ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-----

-----A Câmara Municipal aprove e submeta a alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2013, que consta do Anexo I, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação.”-----

-----Acompanha a proposta, os mapas que a seguir se transcrevem:

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

l-----Este tracejado serve para inutilizar este espaço em virtude dos mapas abaixo transcritos terem tamanho superior ao presente.-----

-----



## MUNICIPIO DE ALMEIRIM

### ANEXO I

#### 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2013

(Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de fevereiro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)

Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho		
					P	AP	T
<b>SERVIÇO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Conduzir e operar com máquinas e viaturas de recolha de resíduos sólidos	Assistente operacional	Assistente operacional	-	-1	3	0	3
Jardineiro	Assistente operacional	Assistente operacional	-	-1	1	0	1
<b>DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL</b>							
<b>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</b>							
Técnica e ou Científica	Técnico Superior	Técnico Superior	Psicopedagogia	-1	0	0	0
<b>TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO A RETIRAR DO MAPA DE PESSOAL</b>							
<b>7</b>							
<b>SO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>							
<b>CONTABILIDADE</b>							
Técnica e ou Científica	Técnico Superior	Técnico Superior	Economia	+1	1	1	1



## MUNICIPIO DE ALMEIRIM

### ANEXO I

#### 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2013

(Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de fevereiro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)

Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Relação Jurídica		
					Contrato por tempo Indeterminado		
					P	AP	T
<b>DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL</b>							
<b>SERVIÇO DE CULTURA</b>							
Gestão dos meios audio-visuais do município	Assistente operacional	Assistente operacional	-	+ 1	0	1	1
<b>DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL</b>							
<b>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</b>							
Técnica e ou Científica	Técnico Superior	Técnico Superior	Contabilidade e Auditoria	+ 1	0	1	1
Administrativa	Assistente técnico	Assistente técnico	-	+ 1	0	1	1
<b>TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO A CRIAR NO MAPA DE PESSOAL</b>				<b>7</b>			

Almeirim, 13 de agosto de 2013

O Presidente da Câmara,

  
José Joaquim Farnelos da Sousa Gomes



## MUNICIPIO DE ALMEIRIM

### ANEXO I

#### 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2013

(Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de fevereiro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)

Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o Regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Relação Jurídica		
					Contrato por Tempo Indeterminado		
					P	AP	T
Administrativa	Assistente técnico	Assistente técnico	-	+ 1	3	1	4
<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>							
<b>SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS</b>							
Técnica e ou Científica	Técnico Superior	Técnico Superior	Psicopedagogia	+ 1	0	1	1
<b>DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS</b>							
<b>SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS</b>							
Jardineiro	Assistente operacional	Assistente operacional	-	+ 1	0	1	1





## MUNICIPIO DE ALMEIRIM

### ANEXO I

#### 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2013

(Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de fevereiro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)

Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Relação Jurídica			
				Alteração	Postos de trabalho		
				Contrato por tempo Indeterminado	P	AP	T
<b>SO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>							
<b>CONTABILIDADE</b>							
Técnica e ou Científica	Técnico Superior	Técnico Superior	Contabilidade e Auditoria	-1	0	0	0
<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>							
<b>EXPEDIENTE E ARQUIVO</b>							
Administrativa	Assistente técnico	Assistente técnico	-	-1	1	0	1
<b>SERVIÇO DE APOIO A REUNIÕES/SESSÕES</b>							
Administrativa	Assistente técnico	Assistente técnico	-	-1	1	0	1
<b>DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS</b>							
<b>SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO</b>							
Técnica e ou Científica	Técnico Superior	Técnico Superior	Economia	-1	0	0	0

-----Esteve presente a responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, Dr<sup>a</sup> Fátima Alves que informou que esta alteração



resulta do facto de ter existido um conjunto de trabalhadores que saíram de um posto de trabalho e ocuparam outro, e esta alteração é para consolidar a situação, uma vez que a mesma tem reflexos no orçamento.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo referiu que mantém a sua atitude em relação a esta proposta e manifestou o seu desagrado da forma como foram feitas estas mobilidade, por esse motivo vai votar contra, porque não concorda que se vitimizem trabalhadores.-----

-----O Senhor Presidente referiu que estas alterações apenas são meramente funcionais, e os factos provam que algumas das mudanças tem razão de ser.-----

-----Posto o assunto a votação o Exe4cutivo deliberou por maioria com os votos a favor da bancada do PS e o voto contra do Vereador da CDU, aprovar a proposta.-----

-----O Senhor Vice Presidente declarou: "Estas alterações resultam da gestão de pessoal e concordo com algumas e não concordo com outras, mas acho que essa gestão deve ser feita a cada momento por quem tem os poderes para tal, daí o meu voto favorável".-----

-----O assunto vai ser remetido à Assembleia Municipal.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS** - o Senhor Presidente apresentou a proposta que se transcreve: - Conjugando o estipulado na alínea d) n° 1 do artigo 64° da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redação introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no n° 4 do artigo 22° da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Ajustes Directos Simplificados (Requisições)", de acordo com a informação dos serviços que se anexa."-----



-----A informação anexa foi prestada pelo Técnico Superior de Contabilidade, Drº João Evangelista, que a seguir se transcreve: "EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS (REQUISIÇÕES) - A ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

1 - A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

Considerando que no n.º 2 do artigo 22º, se consagrou a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

2 - Por sua vez, o n.º 4 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas





adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril".;-

3 - Ainda de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 22º, da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

Confirmação de declaração de cabimento orçamental;--

Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro.-----

4 - Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 22º, 3, c), que remete para o n.º 1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 19º, no que respeita a redução remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte".-----

B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR-----

É intenção do Município de Almeirim lançar procedimentos/celebrar contratos de aquisição/prestação de serviços conforme consta em quadro anexo à presente informação.-----

O valor estimado dos contratos está também caso a caso descrito no documento anexo.-----

Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa, serão utilizados os procedimentos de "Ajuste Directo Simplificado", ao abrigo do disposto no artigo 128º, do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º



18/2008, de 29 de Janeiro na redacção introduzida pela republicação com o Decreto-Lei n.º 278/2099, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

Atendendo à natureza do objecto dos contratos de aquisição de serviços que se pretendem celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza dos próprios contratos.-----

Nas situações concretas, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objecto dos contratos.-----

De acordo com documentos emitidos por este serviço, e que também se anexam, os contratos de aquisição de serviços em causa têm enquadramento orçamental nas rubricas referidas nesses documentos de cabimentação, existindo assim dotação orçamental que possibilite a celebração dos contratos de aquisição de serviços em apreço.-----

Atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 19º da Lei 55-A/2010 de 31 de Dezembro, sempre que a ela haja lugar.-----

DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto no n.º 4 e n.º 8, do artigo 26º, da lei 64-B/2010, de 30 de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à celebração dos contratos de aquisição de serviços: descritos no quadro que se transcreve.”-----

O mapa encontra-se na pagina seguinte em virtude de ter sido digitalizado e o presente espaço ser insuficiente para a colagem





no n.º4 do artigo 75.º da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo, na contratação de novos seguros de acidentes de trabalho para atividade temporária -projecto medidas estágio emprego - I.E.F.P."-----

-----Acompanha a proposta, informação interna, da Técnica Superior, Dr<sup>a</sup> Carla Sofia Lopes, que a seguir se transcreve:

"EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS: "CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA-I.E.F.P.-PROJETO ESTÁGIOS EMPREGO.-----

-----**ENQUADRAMENTO LEGAL** - Consagra o n.º 4.º do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2013, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) b) Contratos de aquisição de serviços cujo objetseja a consultadoria técnica.-----

Estipula o n.º 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela



Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----  
 -----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012,  
 de 31 dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º  
 4 depende da:-----

- a) a) Verificação de que se trata da execução de  
 trabalho não subordinado, para o qual se revela  
 inconveniente o recurso a qualquer modalidade de  
 relação jurídica de emprego público, e da inexistência  
 de pessoal em situação de mobilidade especial apto para  
 o desempenho das funções subjacentes à contratação em  
 causa;-----  
 b) b) Declaração de cabimento orçamental emitida  
 pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----  
 c) c) Verificação do cumprimento do disposto no n1-  
 Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo  
 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no  
 artigo 27.º, concretamente **redução remuneratória** é aplicável aos  
 valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em  
 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto  
 e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.-----

**-----AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
 APÓLICES DE SEGURO -** É intenção do Município de Almeirim a  
 contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo do  
 ramo de Acidentes de Trabalho, para atividade temporária a  
 realizar na área do Município por trabalhadores  
 desempregados, colocados no âmbito da medida de "Contrato  
 Emprego Inserção-Património", designado por CEI-Património, pelo  
 Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora  
**COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A.**, em resultado de  
 apresentação de cotação ao Município.-----

1. 1. De acordo com comunicação do serviço de Recursos  
 Humanos, o "Projeto Estágios Emprego" ora previsto é o  
 que a seguir se indica:-----



Nível de Qualificação	Área	Tarefas a Desempenhar
III	Contabilidade	Apoio administrativo
III	Educação	Apoio administrativo/ informático nas escolas do concelho
III	Educação	Auxiliar de ação educativa em escola do 1.º ciclo; acompanhamento de crianças em autocarro escolar, entre as várias escolas
IV	Turismo	Apoio administrativo no posto de turismo e Museu
IV	Design Gráfico	Acompanhamento das actividades recreativas do concelho a nível fotográfico e video.
VI	Educação Social	Apoio administrativo às bibliotecas escolares e ao gabinete de educação
VI	Serviço Social	Apoio administrativo do gabinete de ação social
VI	Gestão Financeira e Administrativa	Apoio Administrativo na contabilidade
VII	Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do EB	Apoio administrativo às bibliotecas escolares e ao gabinete de contabilidade
VI	Gestão empresarial	Apoio Administrativo na contabilidade
VII	Ensino/Artes	Acompanhamento de crianças na componente de apoio à família - 1,º Ciclo; acompanhamento de crianças em autocarro escolar, entre as várias escolas

a) a) para colocação de:-----  
-----  
-----

2. 2. O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora *Companhia de Seguros Açoreana, S.A.*, importa em **1.768,30 €**.-----

3. 3. Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto



Simplificado”, de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,-----

republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----

4. 4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.

5. 5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----

6. 6. Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora *Companhia de Seguros Açoreana, S.A.*, tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

7. 7. De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 1.768,30 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

8. 8. Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 27.º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços



- LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.----

**EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** - De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: **"CONTRATAÇÃO DE NOVAS APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - I.E.F.P. - PROJETO MEDIDA ESTÁGIOS EMPREGO"**.-----

-----Posto o assunto a votação, o executivo deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

-----SENHAS DE PRESENÇA - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, as presenças dos Senhores Vereadores na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----

-----Às quinze horas e quinze minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica